



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CONTRATO Nº 053/2021

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA HOLIDAY MARKETING E CONSULTORIA LTDA ME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA CARTA CONVITE Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021 - EDITAL Nº 078/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **HOLIDAY MARKETING E CONSULTORIA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 38.231.028/0001-02, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GERMANO CONSTANTINO BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do Contrato o **Sr. Mauro Péricles Beneli, Diretoria de Cultura e Turismo**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: GERMANO CONSTANTINO BATISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de enfeites Natalinos para decoração da Praça 08 de Maio de Tabatinga e Praça do Distrito Curupá**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	V. Unitário	V. Total
------	---------------	-------	-------------	----------



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

01	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de enfeites Natalinos para decoração da Praça 08 de Maio de Tabatinga e Praça do Distrito Curupá, conforme condições contidas no edital regulador do certame e respectivo projeto básico (anexo I do edital).	Svç.	63.100,00	63.100,00
Valor Total				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência até **31 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor público municipal especialmente designado para acompanhar a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

5.1.1.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.1.2. de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.1.3. de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação;

5.1.2. superior a 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

5.2. É direita da CONTRATADA excluir o caso fortuito e a força maior devidamente comprovado, hipótese em que não serão aplicadas penalidades.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

6.1.2 Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado; e

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.2.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

6.2.3 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.4 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;

6.2.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente Contrato dentro de seu prazo de vigência, se julgar que os serviços não estão de acordo com o ajustado, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, observada as penalidades do Edital desta Carta Convite.

CLAUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação na prestação dos serviços.

8.2. Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

contraprestação do serviço. Poderá igualmente ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA NONA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 125/2021, Carta Convite nº 003/2021, juntamente com seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro demonstrativo de preços.

9.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Lei nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO

11.1. Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais)**.

11.2. O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será custeada pela ficha sob a unidade orçamentária:

▪ **CE 3.3.90.39.00 - FP 13.392.0012.2021.0000 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção da Cultura (Fonte 01).**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Tabatinga/SP, 29 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

HOLIDAY MARKETING E CONSULTORIA LTDA
Germano Constantino Batista
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça

Cássio Aravechia



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*